

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 14/2018
PROCESSO Nº 23752.000694.2018-15
PREGÃO ELETRÔNICO 03/2017 – UASG 158972

TERMO ADITIVO, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – REITORIA E A EMPRESA INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT – REITORIA, com sede na Av. Senador Filinto Muller, nº 953, Edifício Maria Altina, Bairro: Duque de Caxias, Cuiabá - MT, CEP: 78.043-400, inscrito no CNPJ nº 10.784.782/0001-50, neste ato representado pelo Magnífico Reitor, Sr. **Willian Silva de Paula**, CPF 514.472.071-49, RG nº 0710981-4 SSP/MT no pleno exercício de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Presidencial de 11 de abril de 2017, publicada no DOU de 12 de abril de 2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **INTEGRAL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.719.626/0001-01, sediada na Rua D, 960, quadra comercial, Distrito Industrial, CEP 78.098-300, Cuiabá – MT, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS**, CPF nº 075.082.869-28, OAB/MT nº 18.569B, e daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto no art. 65 Caput, II, “d” da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada; pelo Decreto nº 2.271, de 07/07/97 e o que consta no Processo nº **23752.000694.2018-15**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR**, mediante as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar as Cláusulas Segunda e Terceira do contrato 14/2018 referente ao serviço de vigilância desarmada de 12 horas NOTURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36 **IFMT – Campus Sinop**.

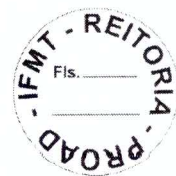
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em virtude do advento da Lei nº 13.467/2017 (Reforma Trabalhista), que alterou diversos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, impactando no valor da jornada 12X36, causando desequilíbrio contratual em desfavor da Administração Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato nº 14/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, dentro da previsão legal de até 60 (sessenta) meses.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Em decorrência da prorrogação de vigência ora ajustada, o prazo de duração do contrato passa a corresponder ao período de 08/07/2019 a 08/07/2020.

CLAUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR

Em decorrência do disposto no anexo IX, da IN SEGES/MPDG Nº 05/2017, que estipula o dever, quando da prorrogação contratual da redução dos custos fixos ou não renováveis. Deduzimos os percentuais do submódulo 4.4 - Previsão para Rescisão (aviso prévio trabalhado – 1,94%; Incidência do submódulo 4.1 sobre aviso prévio trabalhado 0,68% e Multa do FGTS do aviso prévio trabalhado – 0,08%), letra D e seus incidentes e após a exclusão dos itens referentes ao descanso semanal remunerado (DSR) e ao descanso em feriados da Planilha de Custos e Formação de Preços, Súmulas que tratavam do adicional pela jornada noturna prolongada (Súmula nº 60) e da remuneração em dobro dos feriados trabalhados (Súmula nº 444), o Contrato nº 14/2018 passará a ter o seguinte valor mensal de **RS 8.791,39 (oito mil setecentos e noventa e um e trinta e nove centavos)**.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DE POSTOS	QUANT. ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL TOTAL
3	10	Posto de vigilância desarmada de 12 horas NOTURNAS de segunda-feira a domingo em turno de 12x36, totalizando 360 horas para atender ao Campus Avançado Sinop . Envolvendo 02 vigilantes.	1	12	RS 8.791,39	RS 8.791,39	RS 105.496,68

CLÁUSULA QUARTA – REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação em razão da não homologação de novo acordo, convenção ou dissídio coletivo, bem como àqueles advindas no decorrer da vigência a ser prorrogada, nos termos do Decreto 2.271/1997 e Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 14/2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

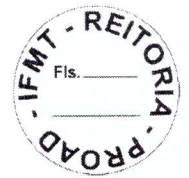
Deverá ser renovada a garantia de acordo com a Cláusula Sétima – Garantia de Execução do Contrato nº 14/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Deverá a Contratada apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, após a assinatura deste termo aditivo, o comprovante de Garantia Contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2019, na classificação abaixo: Gestão/Unidade: 158144/26414; Fonte: 81000000; Programa de Trabalho: 088538; Elemento de Despesa: 339037- 03; PI: L20RLP0101N

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em forma de extrato, no D.O.U., em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal de Mato Grosso para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Cuiabá – MT, 28 de junho de 2019.

Willian Silva de Paula
WILLIAN SILVA DE PAULA
Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Gláucia Mara de Barros
Gláucia Mara de Barros
Reitora Substituta
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso
Portaria Nº. 177/04/2019

Priscila Consani das Mercês
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS
Integral Segurança

TESTEMUNHAS:

Nome: *Wesley B. Caporossi Costa Marques*
CPF: **Wesley B. Caporossi Costa Marques**
RG: **Assistente em Administração**
SGAPE: 1781212

Nome: *Paulo César Ferreira de Moraes*
CPF: **Paulo César Ferreira de Moraes**
RG: **Coordenador Geral de Compras**
PROAD / IFMT
Portaria nº. 815, D.O.U. 05/04/2016



